

TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2021-SGM

CONTRATO ADITADO N.º: 019/2018-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria de Governo Municipal

CONTRATADA: TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA ME.

OBJETO DO CONTRATO: Locação, instalação e manutenção de 36 (trinta e seis) aparelhos purificadores de água.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 19.733,76 (dezenove mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

NOTAS DE EMPENHO N.º: 71.757/2021 e 71.807/2021

PROCESSO N.º: 6011.2018/0001004-0

TERMO DE ADITAMENTO N.º 29/2021-SGM

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.114.027/0001-80, com sede na Rua Reginaldo de Souza Lima, 696, Bairro Bernardo Monteiro, Contagem/MG, neste ato representada por seu Sócio Diretor, senhor **THIAGO MORAIS SANTOS**, conforme instrumento probatório, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato nº 019/2018-SGM**, de acordo com o despacho autorizatório, sob doc. **051649100**, do Processo SEI nº **6011.2018/0001004-0**, com fundamento no contido nos artigos 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e suas alterações, Decreto 57.580/17 e Portaria SF nº389/17, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/10/2021**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, com reajuste de preços, passando o valor unitário e reajustado de locação, instalação e manutenção de aparelhos purificadores de água, a ser de R\$ 45,68 (quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com base na adoção do índice IPC-FIPE de 6,2217% , previsto na Cláusula Quarta, subcláusula 4.4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato n.º 019/2018-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de setembro de 2021.

TATIANA REGINA RENNO SUTTO
Chefe de Gabinete
SGM

THIAGO MORAIS SANTOS
Sócio Diretor
TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA ME

TMS COMERCIO E
LOCACAO DE
PURIFICADORES
EIRELI:09114027000
180

Assinado de forma digital por
TMS COMERCIO E LOCACAO
DE PURIFICADORES
EIRELI:09114027000180
Dados: 2021.09.21 11:25:58
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1. MARCOS
FERNANDES:10088840816

Assinado de forma digital por
MARCOS FERNANDES:10088840816
Dados: 2021.09.22 11:59:27 -03'00'

2.